



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2006



Série

Número 151

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1529/2006

Rectifica a Resolução n.º 1498/2006, de 9 de Novembro.

Resolução n.º 1530/2006

Atribui vários subsídios a diversas entidades, no âmbito do Seguro de Reses, no montante de € 7.378,40.

Resolução n.º 1531/2006

Aprova o tarifário a praticar pela IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., no que respeita ao fornecimento de água e à drenagem supra-municipal de águas residuais no âmbito do sistema concessionado.

Resolução n.º 1532/2006

Aprova os projectos de Programas Operacionais Regionais FEDER e FSE para a Região, destinados a vigorar no período 2007-2013, a serem submetidos a negociação comunitária.

Resolução n.º 1533/2006

Autoriza a expropriação das parcelas de terrenos n.ºs 241, 250, 265 e 307 da planta parcelar da obra de “Beneficiação do Traçado da E.R. 101, entre São Vicente e Porto Moniz - 4.ª fase”.

Resolução n.º 1534 /2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 64/15 da planta parcelar da obra de “construção do Parque e Jardim Público da Graça - Machico”.

Resolução n.º 1535/2006

Declara de utilidade pública os bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, por serem necessárias à obra de “acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 1536/2006

Atribui ao município do Porto Moniz a importância de € 121.536,17.

Resolução n.º 1537/2006

Atribui ao município do Porto Moniz a importância de € 92.644,34.

Resolução n.º 1538/2006

Autoriza a IHM, E.P.E. a outorgar o acordo de aquisição/comparticipação com o Consórcio denominado “Habitecomad - Habitações Económicas da Madeira, Lda./Sotrabalho - - Construções, Lda.” relativo a 48 fracções habitacionais integradas no empreendimento a custos controlados composto na sua totalidade por 271 fogos edificado num terreno localizado no sítio do Amparo, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

Resolução n.º 1539/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da variante ao Centro do Caniço” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1540/2006

Declara de interesse público a intervenção a realizar no âmbito da estabilização de terrenos no sítio da Fajá do Cerejo, na freguesia da Ribeira Brava.

Resolução n.º 1541/2006

Rectifica a Resolução n.º 1378/2006, de 19 de Outubro.

Resolução n.º 1542/2006

Autoriza o arrendamento dos 16 espaços de estacionamento que ficam localizados no piso imediatamente inferior ao piso 0 e que fazem parte do prédio urbano, localizado na Avenida Arriaga, número trinta e seis, freguesia da Sé, município do Funchal, de acordo com o parecer prévio da Direcção Regional do Património.

Resolução n.º 1543/2006

Nomeia os membros do Conselho de Administração do I.D.E. - Instituto de Desenvolvimento Empresarial.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1529/2006**

Considerando que a Resolução n.º 1498/2006, de 9 de Novembro, referente ao Seguro de Reses que se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida, continha uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu proceder à sua rectificação nos seguintes termos:

1 - No ponto 1 onde se lê: "Atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Adelino Gomes Ferreira –€ 122,50;
Adelino Vieira –€ 1.099,00;
Agostinho Abreu –€ 1.936,00;
Aires Fernandes Ornelas –€ 947,80;
António Alves –€ 357,00;
Dionísio Marques Mendonça –€ 1.092,00;
Esmoitada, Lda. –€ 16.339,60;
Fernando Inácio Silva Aguiar –€ 411,00;
Francisco Gouveia –€ 1.158,60;
Gama & Gama, Lda. –€ 2.851,06;
Jesuina Jesus Nunes Nóbrega –€ 276,00;
João Alves Freitas Caldeira –€ 413,40;
João de Abreu Costa –€ 1.344,00;
João Gregório Melim –€ 875,00;
João Manuel Dias Pestana –€ 16,50;
João Pereira da Silva –€ 1.025,50;
João Ricardo Vieira –€ 123,50;
João Rodrigues Castanho –€ 90,00;
Jorge José Silvestre Gonçalves –€ 471,00;
José de Jesus Teixeira Neves –€ 549,50;
José Filipe Gomes –€ 867,90;
José Jorge Catanho –€ 847,00;
José Lino Caíres Correia –€ 133,50;
José Luís da Gama e Freitas –€ 1.112,48;
José Marcelino Andrade Spínola –€ 976,50;
José Martinho Rodrigues Bettencourt –€ 552,50;
José Sardinha Pinto –€ 31,50;
José Tomás Mendonça Berenguer –€ 1.042,50;
José Tony Gomes Freitas –€ 1.144,50;
Manuel Agrela Rodrigues Jardim –€ 763,00;
Manuel Celestino Rodrigues Correia –€ 857,50;
Manuel dos Santos –€ 802,90;
Manuel Orlando Carvalho Figueira –€ 641,70;
Marco Paulo de Ponte Achadilha –€ 119,50;
Maria Ascensão Mendonça –€ 358,50;
Maria da Conceição Cabeço Câmara –€ 50,85;
Maria de Jesus Silva Correia –€ 787,50;
Maria de La Concepcion Gonçalves Canha –€ 362,00;
Maria Lurdes Joaquim Cunha –€ 945,00;
Maria Neves Fernandes Agrela –€ 382,20;

Martinho Freitas Rodrigues Bettencourt –€ 1.476,00;
Mateus & Nunes, Lda. –€ 392,00;
Pecuária Dias –€ 142,00;
Teodoro Vasconcelos Ferreira Câmara –€ 1.085,00;
Xavier & Santos, Lda. –€ 12,00;”;

Deve ler-se:
“Atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Adelino Gomes Ferreira –€ 122,50;
Adelino Vieira –€ 1.099,00;
Agostinho Abreu –€ 1.936,00;
Aires Fernandes Ornelas –€ 947,80;
António Alves –€ 357,00;
Dionísio Marques Mendonça –€ 1.092,00;
Esmoitada, Lda. –€ 16.339,60;
Fernando Inácio Silva Aguiar –€ 411,00;
Francisco Gouveia –€ 476,10;
Francisco Gouveia –€ 682,50;
Gama & Gama, Lda. –€ 2.851,06;
Jesuina Jesus Nunes Nóbrega –€ 276,00;
João Alves Freitas Caldeira –€ 413,40;
João de Abreu Costa –€ 1.344,00;
João Gregório Melim –€ 875,00;
João Manuel Dias Pestana –€ 16,50;
João Pereira da Silva –€ 1.025,50;
João Ricardo Vieira –€ 123,50;
João Rodrigues Castanho –€ 90,00;
Jorge José Silvestre Gonçalves –€ 471,00;
José de Jesus Teixeira Neves –€ 549,50;
José Filipe Gomes –€ 867,90;
José Jorge Catanho –€ 847,00;
José Lino Caíres Correia –€ 133,50;
José Luís da Gama e Freitas –€ 1.112,48;
José Marcelino Andrade Spínola –€ 976,50;
José Martinho Rodrigues Bettencourt –€ 552,50;
José Sardinha Pinto –€ 31,50;
José Tomás Mendonça Berenguer –€ 1.042,50;
José Tony Gomes Freitas –€ 1.144,50;
Manuel Agrela Rodrigues Jardim –€ 763,00;
Manuel Celestino Rodrigues Correia –€ 857,50;
Manuel dos Santos –€ 802,90;
Manuel Orlando Carvalho Figueira –€ 641,70;
Marco Paulo de Ponte Achadilha –€ 119,50;
Maria Ascensão Mendonça –€ 358,50;
Maria da Conceição Cabeço Câmara –€ 50,85;
Maria de Jesus Silva Correia –€ 787,50;
Maria de La Concepcion Gonçalves Canha –€ 362,00;
Maria Lurdes Joaquim Cunha –€ 945,00;
Maria Neves Fernandes Agrela –€ 382,20;
Martinho Freitas Rodrigues Bettencourt –€ 1.476,00;
Mateus & Nunes, Lda. –€ 392,00;
Pecuária Dias –€ 142,00;
Teodoro Vasconcelos Ferreira Câmara –€ 1.085,00;
Xavier & Santos, Lda. –€ 12,00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1530/2006

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1 – Atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

- Agostinha de Abreu –€ 15,00;
- António de Freitas Mendonça –€ 884,40;
- Esmoitada Lda. –€ 11,50;
- Francisco Gouveia –€ 334,50;
- Gama & Gama, Lda. –€ 2.700,00;
- João Gomes Henriques Júnior –€ 1.008,00;
- João Paulino Nunes –€ 892,50;
- Lina Maria Camacho C. Bettencourt –€ 612,00;
- Manuel Marques Góis –€ 920,50;

2 - Estes subsídios totalizam o montante de € 7.378,40 e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.08.01 A – Famílias - Empresário em Nome Individual – Subsídio de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1531/2006

Considerando que mediante o Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, (designação decorrente da Declaração de Rectificação n.º 23-H/99, de 31 de Dezembro), foi criado o Sistema de Abastecimento e Gestão da Água da Região Autónoma da Madeira, que se encontra concessionado à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. através do Contrato de Concessão celebrado com a Região em 5 de Janeiro de 2000;

Considerando que, nos termos das Bases da Concessão consagradas no Anexo II do citado Decreto Legislativo Regional, conjugadas com o disposto no Contrato de Concessão, compete à Concedente aprovar o tarifário a praticar pela concessionária, o qual deve assegurar a protecção e a satisfação dos interesses dos utilizadores, a gestão eficiente do sistema, o equilíbrio económico-financeiro da concessão e as condições necessárias para assegurar a qualidade do serviço;

Considerando igualmente a taxa de variação de preços ao consumidor e a penalização dos custos de produção, tratamento e distribuição de água potável decorrente do incremento gradual, ao longo dos últimos dois anos, do preço da energia eléctrica essencial ao funcionamento dos sistemas hidráulicos em alta na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade da aprovação de um tarifário que implemente gradualmente as normas consagradas na Directiva Quadro da Água, nomeadamente no que se refere à concretização de um regime financeiro do sector que garanta a respectiva sustentabilidade, sem prejuízo da salvaguarda da componente social inerente ao consumo da água;

Considerando que, apesar dos elevados custos de produção, a Região Autónoma da Madeira tem ainda os mais baixos preços de venda de água potável aos utilizadores;

Considerando ainda que é essencial que o sistema de gestão da água na Região seja capaz de gerar as receitas

suficientes para, além da sua gestão corrente, assegurar os meios financeiros indispensáveis para prosseguir os investimentos neste serviço público essencial, com aproveitamento de fundos comunitários, com vista a assegurar a sua melhoria, sustentabilidade e adaptação às novas necessidades, nomeadamente as decorrentes do irreversível processo de alterações climáticas;

Considerando o compromisso da gradual convergência de preços aplicáveis à venda de água na Região, sendo certo que têm sido mantidos os preços em vigor na ilha do Porto Santo desde o ano de 2001, apesar dos elevados custos de produção de água dessalinizada e da taxa acumulada de inflação, medida que traduz uma redução efectiva dos preços de venda de água potável em benefício da sua população e cuja filosofia se pretende manter;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu aprovar o seguinte tarifário a praticar pela IGA em 2007 no que respeita ao fornecimento de água e à drenagem supra-municipal de águas residuais no âmbito do sistema concessionado:

I. Fornecimento de água**1. Na ilha da Madeira:**

1.1 Os preços de 0,165 euros/m³ e 0,190 euros/m³, respectivamente, para os fornecimentos de água bruta e de água tratada, em regime de alta, a todas as Câmaras Municipais e outros clientes;

1.2 O preço de 0,515 euros/m³ na venda de água para consumo industrial à Zona Franca Industrial do Caniçal;

1.3 Os fornecimentos de água tratada às restantes unidades comerciais ou industriais abastecidas directamente pelos sistemas adutores sob gestão da IGA serão efectuados com base nos preços de venda para consumo comercial ou industrial praticados pelos Municípios em que se encontram localizadas;

1.4 Os fornecimentos de água tratada à Empresa de Cervejas da Madeira regem-se pelo preço da venda de água para consumo industrial aprovado pela Câmara Municipal do Funchal, com uma redução de 16% sobre os consumos industriais superiores a 150 m³ em conformidade com os fundamentos expressos na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 509/97, de 24 de Abril.

2. Na ilha do Porto Santo:

2.1 Os fornecimentos de água tratada em regime de baixa na ilha do Porto Santo não sofrem variação tendo em conta o objectivo da convergência de tarifários aplicáveis aos serviços públicos de distribuição de água na Região, mantendo-se em vigor os seguintes preços:

2.1.1 Consumos domésticos:

- a) 1.º escalão de consumo – até 5 m³ – 0,00 euros/m³
- b) 2.º escalão – de 6 a 10 m³ – 0,00 euros/m³
- c) 3.º escalão – de 11 a 20 m³ – 1,40 euros/m³
- d) 4.º escalão – igual ou superior a 21 m³ – 2,25 euros/m³

2.1.2 Consumos de entidades públicas, instituições e associações privadas de beneficência cultural, desportiva ou recreativa:

- a) 1.º escalão de consumo – até 50 m³ – 0,40 euros/m³
- b) 2.º escalão – de 51 a 100 m³ – 0,74 euros/m³
- c) 3.º escalão – de 101 a 200 m³ – 1,40 euros/m³
- d) 4.º escalão – igual ou superior a 201 m³ – 2,25 euros/m³

2.2 Aos consumos industriais e comerciais aplica-se o preço de venda de água tratada igual ao do terceiro escalão do consumo doméstico;

2.3 O valor do fornecimento de água a instalações provisórias é igual ao do 4.º escalão de consumo doméstico;

2.4 No caso de instalações provisórias destinadas a indústrias da construção, a concessionária pode condicionar

o fornecimento de água durante o período de Verão (Julho, Agosto e Setembro) às disponibilidades da rede pública de abastecimento de água e, inclusivamente, interromper temporariamente o fornecimento caso o consumo de água seja superior ao limite estipulado para o segundo escalão de consumo doméstico;

2.5 A taxa de disponibilidade a cobrar mensalmente aplicável a todos os consumos é de 6,80 euros/mês;

2.6 A instalação de novos ramais, a realizar exclusivamente pela concessionária, está sujeita à taxa fixa de 77,75 euros, acrescida de uma taxa variável determinada em função do volume e da natureza dos correspondentes trabalhos, com base na lista de preços unitários constante no Anexo à presente Resolução;

2.7 A alteração ou reparação de ramais existentes, a realizar exclusivamente pela concessionária, está sujeita a uma taxa variável determinada em função do volume e da natureza dos correspondentes trabalhos, a facturar com base na lista de preços unitários constante no Anexo à presente Resolução;

2.8 As taxas de restabelecimento da ligação de água a pedido ou por falta de pagamento de consumo são, respectivamente, 11,00 euros e 32,90 euros;

2.9 A violação de contador à guarda do consumidor obriga-o ao ressarcimento dos custos de substituição e de restabelecimento com base no disposto nos números 2.7 e 2.8, bem como ao pagamento da água consumida nesse período e estimada com base no seu histórico de consumos;

2.10 A mudança de local de instalação de contadores a pedido do consumidor está sujeita à taxa de 77,75 euros, acrescida das taxas variáveis calculadas com base na lista de quantidades e de preços unitários em anexo à presente Resolução, bem como a verificação do contador a pedido do consumidor está sujeita à taxa de 10,00 euros e o fecho do contador a pedido do consumidor está sujeito à taxa de 22,40 euros;

2.11 A venda de água não potável para fins não agrícolas através de auto-tanque carregado no reservatório do Tanque é igual a 0,40 euros/m³ se o transporte for realizado pelo consumidor. É permitida a venda de água potável em auto-tanque privado para outros fins, pelo preço de 1,40 euros/m³, carregado no parque de máquinas do Governo Regional, desde que as disponibilidades e a segurança do abastecimento o permitam;

2.12 À venda de água para fins de regadio aplica-se o seguinte tarifário:

a) 0,021 euros/m³ quando transportada pelo consumidor;
b) 0,536 euros/hora quando fornecida através de levada de rega;

c) 0,652 euros/m³ quando fornecida através das infra-estruturas hidráulicas que integram o sistema concessionado;

2.13 O preço da venda de água dessalinizada para complemento do regadio em situações de carácter excepcional e dentro dos limites contratuais a fixar em cada caso, é actualizado para 1,30 euros/m³.

II. Taxa de saneamento básico supra-municipal na ilha do Porto Santo

1. A taxa de saneamento básico relativa ao serviço público de drenagem supra-municipal de águas residuais urbanas, de tratamento e de envio a destino final, será facturada à Câmara Municipal do Porto Santo, sendo determinada em função dos consumos urbanos de água potável efectuados por cada consumidor e medidos pela concessionária através dos contadores instalados nos utentes;

2. As taxas fixas de saneamento básico supra-municipal referentes à disponibilidade de rede de drenagem principal, de elevação, de tratamento e de envio a destino final, são de 0,84 euros e de 1,69 euros para os volumes correspondentes,

respectivamente, a consumos domésticos e a consumos não domésticos.

3. As taxas variáveis e os respectivos escalões de facturação são os seguintes:

3.1 Para consumos urbanos domésticos

a) Até 5 m³ de consumo mensal de água potável por consumidor doméstico – isento do pagamento de taxa variável;

b) Para consumos mensais de água potável superiores a 5 m³ por consumidor doméstico – 0,169 euros/m³;

3.2 Para consumos urbanos não domésticos

a) Até 5 m³ de consumo mensal de água potável por consumidor não doméstico – isento do pagamento de taxa;

b) Para consumos mensais de água potável superiores a 5 m³ por consumidor não doméstico – 0,338 euros/m³.

4. Às unidades hoteleiras directamente interligadas a infra-estruturas hidráulicas concessionadas e que não consumam exclusivamente água fornecida pela IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A. aplica-se a taxa de saneamento básico equivalente a 2,640 euros/mês/quarto.

Recitas

As verbas a facturar em conformidade com a presente Resolução constituem receitas próprias da concessionária IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS 2006

Designação	Un	Preço Unitário
1 - Valas		
1.1 Abertura e fecho de vala à mão com:		
a) 0,3 x 0,5 m de profundidade	ml	18,00 €
1.2 Abertura e fecho de vala com máquina com:		
a) 0,4 x 0,5 m de profundidade	ml	9,00 €
b) 0,4 x 1 m de profundidade	ml	18,00 €
c) 0,6 x 1,2 m de profundidade	ml	30,00 €
2 - Pavimentos		
2.1 - Levantamento e corte de pavimento, em:		
a) betuminoso e betonilha (0,4 m)	ml	10,00 €
b) calçada (0,4 m)	ml	5,00 €
2.1 - Reposição de pavimento, em:		
a) betuminoso	m2	80,00 €
b) massame e betonilha	m2	60,00 €
c) calçada	m2	50,00 €
3 - Roços		
2.1 Abertura e fecho de roços em:		
a) muros de betão	ml	30,00 €
b) muros de blocos	ml	15,00 €
4 - Caixas e Adufas		
4.1 - Fornecimento e colocação de caixas de contador, em:		
a) PVC 0,50 x 0,35	un	75,00 €
4.2 - Fornecimento e colocação de caixas até um metro de profundidade, para:		
a) adufas de Ø200 mm (em passeio)	un	75,00 €
b) adufas de Ø200 mm (na via pública)	un	245,00 €
c) adufas de Ø500 mm	un	300,00 €
d) adufas de Ø600 mm	un	400,00 €
4.3 - Fornecimento e colocação de tampas em ferro fundido, com:		
a) Ø200 mm	un	40,00 €
b) Ø500 mm	un	85,00 €
c) Ø600 mm	un	95,00 €
5 - Tubos		
5.1 - Fornecimento e colocação de Tubo PEAD MRS100PN16, com o diâ. de:		
a) Ø20 mm	ml	5,25 €
b) Ø25 mm	ml	5,35 €
c) Ø32 mm	ml	5,60 €
d) Ø40 mm	ml	6,50 €
e) Ø50 mm	ml	12,50 €
f) Ø63 mm	ml	13,00 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS 2006

Designação	Un	Preço Unitário
g) Ø75 mm	ml	14,00 €
h) Ø90 mm	ml	14,50 €
i) Ø110 mm	ml	22,00 €
j) Ø125 mm	ml	25,00 €
k) Ø140 mm	ml	26,00 €
l) Ø160 mm	ml	28,00 €
m) Ø180 mm	ml	34,00 €
n) Ø200 mm	ml	37,00 €
5.2 - Fornecimento e colocação de Tubo PVC PN10, com o diâ. de:		
a) Ø1/2"	ml	5,50 €
b) Ø3/4"	ml	5,75 €
c) Ø1"	ml	6,00 €
d) Ø1 1/2"	ml	11,50 €
e) Ø2"	ml	12,00 €
f) Ø63 mm	ml	18,13 €
g) Ø75 mm	ml	18,75 €
h) Ø90 mm	ml	20,00 €
i) Ø110 mm	ml	21,25 €
j) Ø125 mm	ml	27,50 €
k) Ø140 mm	ml	30,00 €
l) Ø160 mm	ml	32,50 €
m) Ø200 mm	ml	38,75 €
n) Ø250 mm	ml	61,25 €
o) Ø315 mm	ml	80,00 €
5.3 - Fornecimento e colocação de acessórios em PEAD MRS100 PN16, com o diâ. de:		
a) Ø20 mm	un	16,00 €
b) Ø25 mm	un	16,50 €
c) Ø32 mm	un	17,00 €
d) Ø40 mm	un	23,00 €
e) Ø50 mm	un	25,00 €
f) Ø63 mm	un	60,00 €
g) Ø75 mm	un	62,00 €
h) Ø90 mm	un	65,00 €
i) Ø110 mm	un	75,00 €
j) Ø125 mm	un	95,00 €
k) Ø140 mm	un	110,00 €
l) Ø160 mm	un	145,00 €
m) Ø180 mm	un	215,00 €
n) Ø200 mm	un	235,00 €
5.4 - Fornecimento e colocação de acessórios em PVC PN10, com o diâ. de:		
a) Ø1/2"	un	6,00 €
b) Ø3/4"	un	6,50 €
c) Ø1"	un	7,50 €
d) Ø1 1/2"	un	15,00 €
e) Ø2"	un	19,50 €
f) Ø63 mm	un	54,00 €
g) Ø75 mm	un	57,00 €
h) Ø90 mm	un	62,00 €
i) Ø110 mm	un	82,00 €
j) Ø125 mm	un	102,00 €
k) Ø140 mm	un	132,00 €
l) Ø160 mm	un	152,00 €
m) Ø200 mm	un	257,00 €
n) Ø250 mm	un	417,00 €
o) Ø315 mm	un	745,00 €
6 - Válvulas		
6.1 - Fornecimento e colocação de válvulas de esfera em PVC, PN10, de:		
a) Ø1/2"	un	9,00 €
a) Ø3/4"	un	10,00 €
a) Ø1"	un	12,50 €
a) Ø1 1/2"	un	17,50 €
a) Ø2"	un	25,00 €
6.2 - Fornecimento e colocação de válvulas de esfera em PEAD, PN10, de:		
a) Ø20 mm	un	10,50 €
b) Ø25 mm	un	12,00 €
c) Ø32 mm	un	16,50 €
d) Ø40 mm	un	22,50 €
e) Ø50 mm	un	26,00 €
f) Ø63 mm	un	40,00 €
g) Ø75 mm	un	125,00 €
h) Ø90 mm	un	135,00 €
6.3 - Fornecimento e colocação de válvulas de cunha em FFD, PN16, de:		
a) Ø50 mm	un	115,00 €
b) Ø65 mm	un	125,00 €
c) Ø80 mm	un	155,00 €
d) Ø100 mm	un	185,00 €
e) Ø125 mm	un	280,00 €
f) Ø150 mm	un	295,00 €
g) Ø200 mm	un	540,00 €
6.4 - Fornecimento e colocação de válvulas esféricas em latão cromado, PN10, de:		
a) Ø1/2"	un	27,00 €
a) Ø3/4"	un	30,00 €
a) Ø1"	un	38,00 €
a) Ø1 1/2"	un	57,00 €
a) Ø2"	un	70,00 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS 2006

Designação	Un	Preço Unitário
6.5 - Fornecimento e colocação de tomada em carga com válvula incorporada em PEAD MRS 100 PN16, com saída a de: a) Ø32 mm	un	125,00 €
7 - Outros Serviços (Vistorias, Ensaios, Deslocações, etc)		
7.1 - Mão de obra de engenharia:	h	45,00 €
7.2 - Mão de obra de encarregado:	h	35,00 €
7.3 - Mão de obra de canalizador/pedreiro:	h	15,00 €
7.4 - Mão de obra de soldador:	h	20,00 €
7.5 - Deslocação de viatura	un	30,00 €

Resolução nº. 1532/2006

Considerando que o Regulamento (CE) nº 1083/2006 do Conselho de 11 de Julho de 2006, estipula, no nº. 1 do seu artigo 32º que “A acção dos fundos nos Estados-Membros assume a forma de programas operacionais no âmbito do quadro de referência estratégico nacional (...)” e que, no nº. 2 do mesmo artigo, se estatui que “Cada programa operacional é elaborado pelo Estado-Membro ou por qualquer autoridade designada pelo Estado-Membro (...)”;

Tendo em conta que o processo de aprovação dos programas operacionais termina com a sua adopção pela Comissão, mas que existe um calendário a cumprir para efeitos da prática de todos os actos conducentes a essa aprovação;

Considerando que o Regulamento atrás citado prevê uma programação monofundo o que, para regiões como a Madeira, que não se encontram no objectivo “convergência”, leva a que só possa ser adoptado um programa operacional no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e um programa operacional no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE);

Tendo em conta que a Resolução do Conselho de Ministros nº. 25/2006, de 10 de Março, dispõe que os programas operacionais de âmbito regional são estruturados de acordo com as prioridades definidas pelos respectivos Governos Regionais, sem prejuízo da coerência estratégica global do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN);

Considerando que pela alínea a), do nº. 5, da Resolução da Presidência do Governo Regional nº. 334/2006, de 19 de Abril, o Instituto de Gestão de Fundos Comunitários (IFC), ficou encarregue da coordenação da elaboração dos Programas Operacionais da Região Autónoma da Madeira para o período 2007-2013, sendo que nesta data se encontram concluídos os projectos desses programas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu aprovar os projectos de Programas Operacionais Regionais FEDER e FSE para a Região Autónoma da Madeira, destinados a vigorar no período 2007-2013, a serem submetidos a negociação comunitária, os quais ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº 1533/2006

Considerando que está em curso a obra de “Beneficiação do Traçado da E.R. 101, entre São Vicente e Porto Moniz – 4ª fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 99/2004 de 9 Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 43.842,10€ (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e dois euros e dez centimos) as parcelas de terrenos números 241, 250, 265, 307 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel Rodrigues de Gouveia e Manuel Tiago de Gouveia.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1534 /2006

Considerando que está em curso a obra de “ Construção do Parque e Jardim Público da Graça - Machico”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1158/2006 de 18 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1 Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 19.530,00€ (dezanove mil quinhentos e trinta euros) a parcela de terreno número 64/15 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Manuel Alves Roxo e mulher Maria Lúcia Alves.

2 Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3 Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta expropriação será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1535/2006

A Região Autónoma da Madeira tem adjudicada a empreitada de “Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Por alteração superveniente de circunstâncias o processo de aquisição das parcelas, identificadas nas plantas parcelares da obra, ainda decorre, sendo necessário concluir-se o mesmo de modo a serem melhoradas as condições de acessibilidade àquela zona, fundamentais a um núcleo urbano que se está a consolidar.

Em reunião de Conselho de Governo n.º 1080/2003, datada de 1 de Setembro de 2003, cujo conteúdo consta do JORAM, I Série, número 103, de 8 de Setembro, foi Declarada a Utilidade Pública, com carácter de urgência, daquelas parcelas.

Foram privilegiados os consensos em matéria de justa indemnização e concretização de posse sem que os mesmos tivessem sido alcançados.

Estando em curso os restantes trabalhos desta empreitada, torna-se necessário concluir-se o processo expropriativo destas parcelas, com vista à conclusão do traçado.

Aeste processo deixa de lhe poder ser atribuído carácter de urgência por não serem actuais os fundamentos que o reconhecera.

No que concerne ao enquadramento desta obra nos instrumentos de gestão territorial, é de referir que o Plano Director Municipal do Funchal caracteriza a área de localização destas parcelas, como “Zonas Habitacionais de Baixa Densidade”, “Zonas Habitacionais de Média Densidade”, “Zonas Mistas Habitacional e Terciária” e “Zonas Habitacionais de Alta Densidade” com enquadramento respectivamente nos artigos 37.º, 34.º, 27.º e 31.º do seu Regulamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo número um do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, renovar a Declaração de Utilidade Pública dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por serem necessárias à Obra de “Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”, a realizar pela Direcção Regional do Património, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Direcção, que para o efeito, é designada entidade expropriante.

2. Reavaliar as parcelas por perito da lista oficial, para efeitos de aplicação do n.º 6 do artigo 13.º do CE;

3. Revogar a atribuição do carácter urgente, incluído no n.º 1 da citada Resolução 703/2004, bem como o n.º 2 daquela resolução;

4. Rectificar a entidade expropriante que, por força do Decreto Regulamentar n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro, conjugado com o Decreto Regulamentar n.º 20/2005/M, de 20 de Abril, é a Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional do Património.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1535/2005, de 30 de Novembro - Lista de identificação de proprietários e demais interessados
Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200

Parcela n.º	Nome	Morada	Área expropriar m ²
14	Maria Ivone Martins F. Pestana	Travessa do Moinho, 30 A - 1º 9000 - 140 Funchal	29,00
	Jacinto Henriques Martins Fernandes	Travessa do Moinho, 30 A - 1º 9000 - 140 Funchal	
	Ana Maria Martins F. Gomes	Travessa do Moinho, 30 A - 1º 9000 - 140 Funchal	
15	Luís Maria Camacho e Silva	Ladeira do Moinho, 9 S. Martinho 9000 - 140 Funchal	103,00
23	Vera Rita Ferreira de Freitas	Caminho das Virtudes 9000 - 163 Funchal	84,00
	Herd's de Fernão Gregório Camacho Oliveira	Rua dos Ilhéus n.º 20	
30	Hidroreno	Rua Nova do Pico, 4/6 S. Martinho 9000 - 266 Funchal	667,00
31	Hidroreno	Rua Nova do Pico, 4/6 S. Martinho 9000 - 266 Funchal	401,00
72	Herd's de André Rodrigues Quintal A/c de Mª Senhorinha de Freitas	Caminho da Igreja, 5 - S. Martinho 9000-000 Funchal	109,00
81	Coopereme - Cooperativa de Habitação	Av. Do Mar e Comunidades Madeirenses, 32 9060-190 Funchal	530,00
86	Herd's de José Quintino Rodrigues	Caminho Dr. Barreto, 19 9000 - 144 Funchal	1256,00
91	José da Silva Lobo	Caminho Alto do Pico do Amparo 9000-000 Funchal	13,00
92	Alberto José da Silva	Vereda da Vargem, 15 - S. Martinho 9000 - 276 Funchal	222,00
	Lurdes Rodrigues Ferreira da Silva	Vereda da Vargem, 15 - S. Martinho 9000 - 276 Funchal	
93	Gonfirpe - Empreendimentos Imobiliários, Lda	Rua 31 de Janeiro, n.º 45 A 9050-011 Funchal	1044,00
94	Herd's de José Jesus Rodrigues A/c de Virgínia Rodrigues de Sena	Trav. da Padaria, 28 - S. Martinho 9000-000 Funchal	874,00
95	João Pereira Camacho	Alecrim - St. António 9020-000 Funchal	1522,00
96	Francisco Paulo da Silva	Vargem - St. António 9000-000 Funchal	511,00
99	Manuel da Silva	Caminho do Amparo, 108 - S. Martinho 9000 - 267 Funchal	523,00
	António de Castro	Caminho do Amparo, 108 - S. Martinho 9000 - 267 Funchal	
97	Herd's de António Pinto A/c de Jaime Amâncio Silva	Caminho do Amparo, 114 9000-267 Funchal	64,00
	Gilberta Rosário Silva	Caminho do Amparo, 114 9000-267 Funchal	
	Manuela Rosário Silva	Caminho do Amparo, 114 9000-267 Funchal	
	Maria de Fátima Pinto Silva	Caminho do Amparo, 114 9000-267 Funchal	
98	Pietro Luigi Valle	Caixa Postal 484 9000 Funchal	564,00
100	Herd's de João Gouveia A/c Bela Gilberta Gouveia Bettencourt	Travessa do Amparo, 20 9000 - 647 Funchal	835,00
	Herd's de João Gouveia Aida da Paixão Gouveia Freitas	Travessa do Amparo, 20 9000 - 647 Funchal	
	Herd's de João Gouveia Alda do Espírito Santo O. G. de Freitas	Travessa do Amparo, 20 9000 - 647 Funchal	
	Herd's de João Gouveia Alice Gouveia Sessão	Travessa do Amparo, 20 9000 - 647 Funchal	
	Herd's de João Gouveia João Durão Gouveia	Travessa do Amparo, 20 9000 - 647 Funchal	
	Herd's de João Gouveia Álvaro Gouveia	Travessa do Amparo, 20 9000 - 647 Funchal	
	Herd's de João Gouveia Maria Manuela de Sousa	Travessa do Amparo, 20 9000 - 647 Funchal	
	Herd's de João Gouveia Maria de Fátima Gouveia de Freitas	Travessa do Amparo, 20 9000 - 647 Funchal	

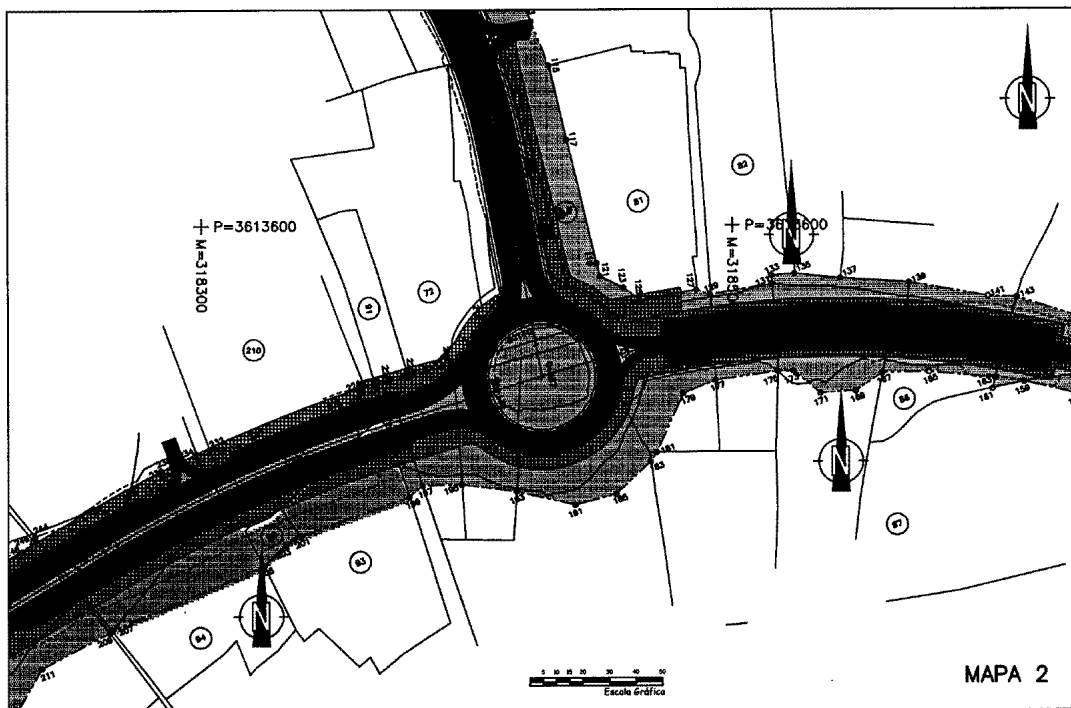
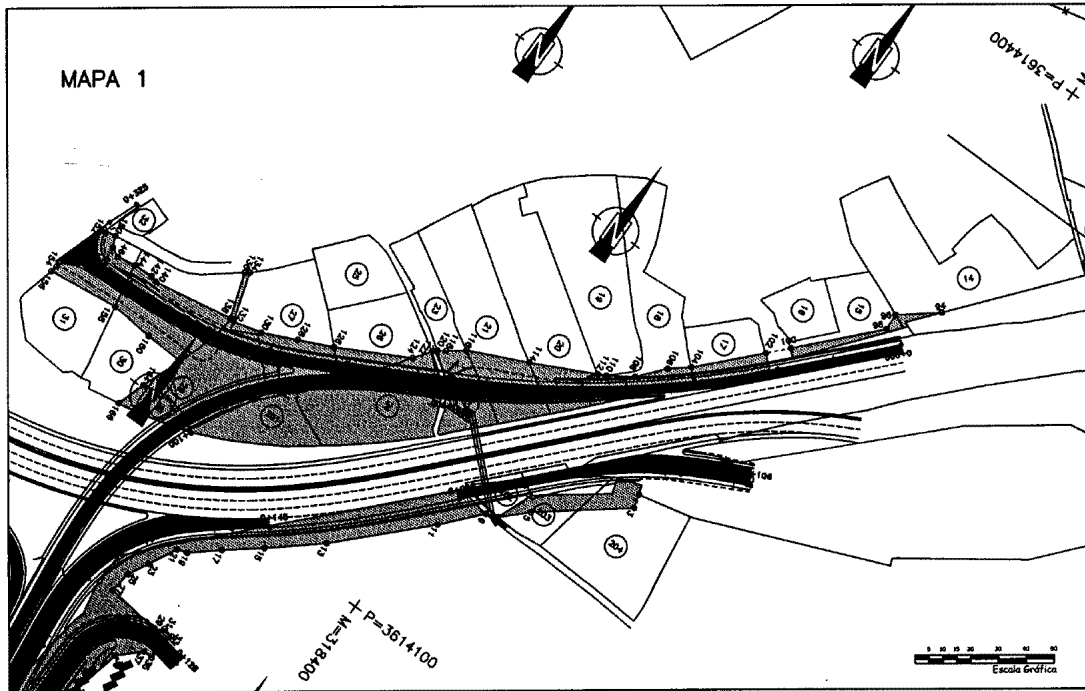
Anexo I da Resolução n.º 1535/2005, de 30 de Novembro - Lista de identificação de proprietários e demais interessados
Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200

Parcela n.º	Nome	Morada	Área expropriar m ²
101	José Pacheco	Ausente	821,00
102	Manuel João Andrade	Rua da Capela, 32 - Amparo 9000-263 Funchal	210,00
103	Herd ^{os} de João Afonso de Castro A/c de Ana Castro	Travessa do Amparo, Porta 1 - Entrada 1 9000 - 647 Funchal	90,00
106	Herd ^{os} de António da Trindade Rodrigues Bettencourt A/c de Iddália de Freitas	Travessa Nova do Amparo - S. Martinho 9000-647 Funchal	98,00
107	Laurentino de Freitas	Estrada Monumental, 238 9000 - 100 Funchal	652,00
109	Maria Senhorinha de Freitas	Caminho da Igreja, 5 - S. Martinho 9000-000 Funchal	22,00
110	António de Freitas Catarata Júnior A/c de M ^a de Fátima Andrade de Freitas	Travessa do Amparo, 4 - S. Martinho 9000 - 647 Funchal	495,00
112	Helena Natália de Freitas	Travessa de S. Martinho, 12 9000 - 268 Funchal	383,00
113	Elisa de Freitas e Outros A/c de Fernanda Bettencourt Rodrigues	Travessa do Amparo, 18 - S. Martinho 9000 - 647 Funchal	79,00
114	José de Freitas A/c de Maria Regina Bettencourt	Travessa do Amparo, 16 - S. Martinho 9000 - 647 Funchal	373,00
115	José Plácido de Melim Herd ^{os} de Luis Augusto de Freitas A/c de Maria Ângela de Freitas	Travessa do Amparo, 15 - S. Martinho 9000 - 647 Funchal Levada dos Piornais, 190 - S. Martinho 9000 - 512 Funchal	1.594,00
116	Manuel João Andrade	Rua da Capela, 32 - Amparo 9000-263 Funchal	42,00
117	Romano Eleutério Pontes A/c. José Joaquim Caldeira Júnior	Travessa das Portadas, n.º 13 - São Pedro 9000-000 Funchal	494,00
120	Ermelinda Vieira e Sousa, Lda A/c de Serafim Silva Vieira	Rua das Mercês, 26 - Sala B 9000 - 224 Funchal	133,00
122	Herd ^{os} de João Tiago Fernandes A/c de José Alcino Costa Fernandes Herd ^{os} de João Dias A/c de Helena Ermelinda E. F. Dias	Caminho do Amparo, 4 - S. Martinho 9000-248 Funchal Entrada da Capela do Amparo, 21 9000 - 263 Funchal	1.316,00
123	Herd ^{os} de Amaro Rodrigues Aguiar A/c de Edgar Rodrigues Aguiar Herd ^{os} de Amaro Rodrigues Aguiar Heitor Rodrigues Aguiar Inquilino: Dário Celso Melim	Caminho Velho da Ajuda, Lote 9 9000 - 000 Funchal Caminho Poço da Morte - Livramento 9125-000 Caniço Entrada da Capela do Amparo, 15 B S. Martinho 9000 - 263 Funchal	1.505,00
124	Herd ^{os} de Amaro Rodrigues Aguiar A/c de Edgar Rodrigues Aguiar Herd ^{os} de Amaro Rodrigues Aguiar Heitor Rodrigues Aguiar Herd ^{os} de António Ornelas	Caminho Velho da Ajuda, Lote 9 9000 - 000 Funchal Caminho Poço da Morte - Livramento 9125-000 Caniço Entrada da Capela do Amparo, 15 B 9000 - 263 Funchal	645,00
125	Maria Virgínia Silva Gomes	Caminho da Nazaré, 30 9000 - 095 Funchal	583,00
126	Nélio Fernandes Serrão	Travessa do Amparo, 25 - 3º C - S. Martinho 9000 - 647 Funchal	25,00
127	Herd ^{os} de António Pinto Júnior A/c de Maria Albertina Camacho	Entrada da Capela do Amparo, 11 Casa 14 9000 - 263 Funchal	511,00
128	Ermelinda Encarnação Fernandes Dias	Entrada da Capela do Amparo, 21 9000 - 263 Funchal	959,00
129	Leonel Abreu Pereira Maria Ângela Freitas Pereira	Levada dos Piornais, 190 - S. Martinho 9000 - 512 Funchal Levada dos Piornais, 190 - S. Martinho 9000 - 512 Funchal	1.590,00
130	Herd ^{os} de Manuel de Freitas Catarata A/c de Alda do Espírito Santo Oliveira Gouveia de Freitas	Travessa do Amparo, 20 - S. Martinho 9000 - 647 Funchal	440,00
131	Martinho Bento de Freitas e Maria de Fátima Andrade de Freitas	Travessa do Amparo, 4 - S. Martinho 9000 - 647 Funchal	129,00
132	João Francisco Fernandes Correia Isilda Maria Fernandes Correia Isabel Maria Fernandes Correia Luís Fernandes Correia	Travessa do Amparo, 38 - S. Martinho 9000-647 Funchal Travessa do Amparo, 38 - S. Martinho 9000-647 Funchal Travessa do Amparo, 38 - S. Martinho 9000-647 Funchal	8,00
133	Herd ^{os} de Vicente Rodrigues A/c de Ermelinda Encarnação F. Dias	Entrada da Capela do Amparo, 21 9000 - 263 Funchal	555,00
134	José Avelino Figueira da Silva	Levada dos Piornais - S. Martinho 9000-512 Funchal	89,00
135	Herd ^{os} de José Quintino Rodrigues A/c de Maria Ester Rodrigues Dinis Herd ^{os} de José Quintino Rodrigues Francisco Abraão Rodrigues	Caminho do Barreto, 35 - S. Martinho 9000-144 Funchal Rua da Mouraria, 30 9000 - 047 Funchal	512,00
136	Herd ^{os} de António da Trindade Rodrigues Bettencourt A/c de Iddália de Freitas	Travessa Nova do Amparo 9000-639 Funchal	498,00

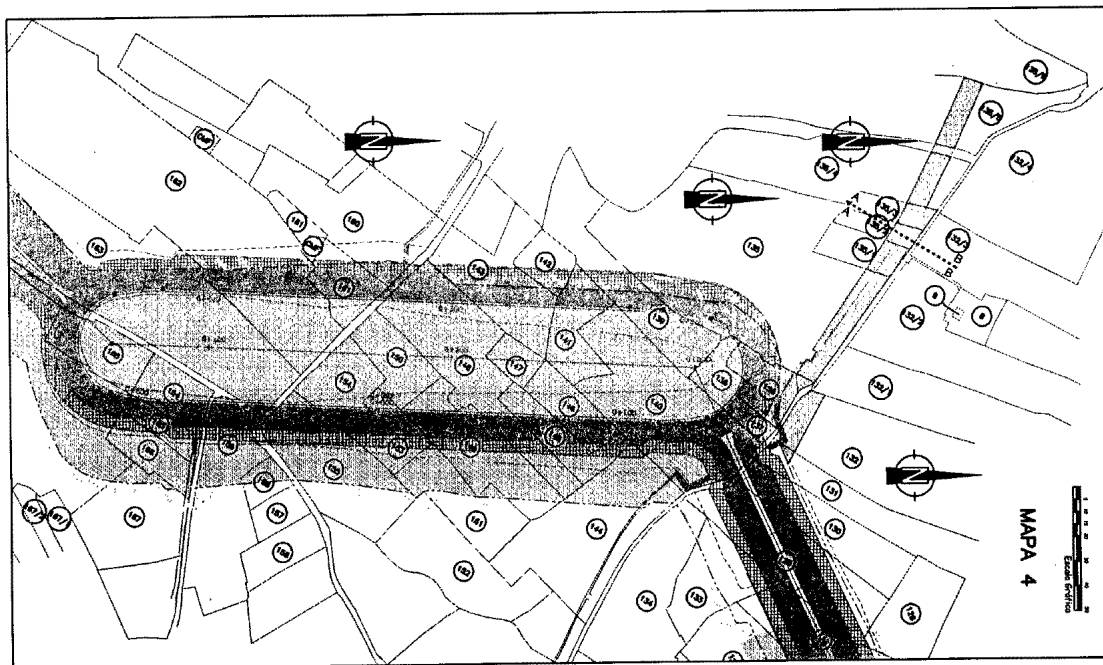
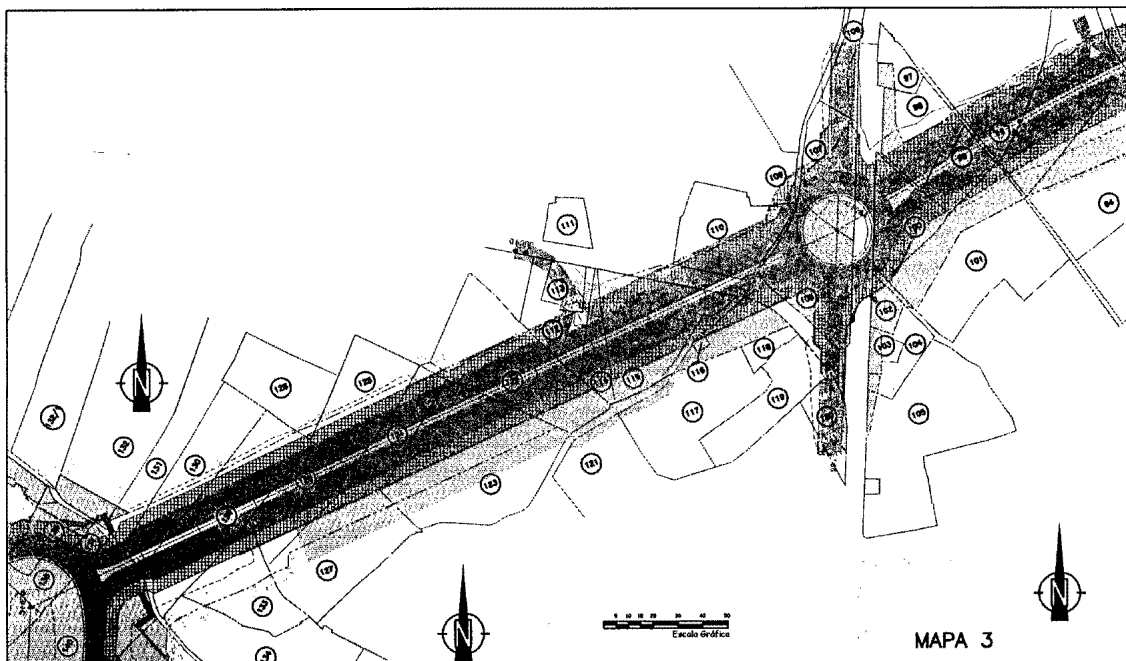
Anexo I da Resolução n.º 1535/2005, de 30 de Novembro - Lista de identificação de proprietários e demais interessados
Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200

Parcela n.º	Nome	Morada	Área expropriar m ²
137	Herd ^{os} de Gregório da Conceição Freitas A/c de M ^o da Glória Nunes de Freitas	Travessa do Amparo, 32 9000-647 Funchal	180,00
138	Laurentino de Freitas	Estrada Monumental, 238 - S. Martinho 9000 - 100 Funchal	342,00
139	Herd ^{os} de José da Silva A/c de Aida do Rosário Ferreira	Caminho do Amparo, 34 9000 - 267 Funchal	710,00
140	Eng ^o João António Costa de Sousa	Bairro da Ajuda, Moradia 33 9000 - 117 Funchal	2.685,00
141	Maria Vera de Sousa A/c de Eng ^o João António Costa de Sousa	Bairro da Ajuda, Moradia 33 9000 - 117 Funchal	685,00
142	Eng ^o João António Costa de Sousa	Bairro da Ajuda, Moradia 33 9000 - 117 Funchal	14,00
143	Herd ^{os} de João de Sousa Henriques	Caminho das Quebradas 9000 - 233 Funchal	660,00
144	Herd ^{os} de Sabino Teodoro da Silva A/c de Maria Matilde Sousa	Levada dos Piornais, 193 - S. Martinho 9000-512 Funchal	678,00
	Herd ^{os} de Sabino Teodoro da Silva Jacinto Moniz Bettencourt	Levada dos Piornais, 193 - S. Martinho 9000-512 Funchal	
	Herd ^{os} de Sabino Teodoro da Silva Maria Odete Gouveia	Levada dos Piornais, 193 - S. Martinho 9000-512 Funchal	
145	Manuel João Andrade	Rua da Capela, 32 - Amparo 9000-263 Funchal	654,00
146	Manuel João Andrade	Rua da Capela, 32 - Amparo 9000-263 Funchal	592,00
147	Manuel João Andrade	Rua da Capela, 32 - Amparo 9000-263 Funchal	282,00
148	Alda Rosário Ferreira	Caminho do Amparo, 34 - S. Martinho 9000 - 267 Funchal	2.139,00
149	Maria Irene Ferreira	Rampa do Castanheiro, 30 - S. Martinho 9000 - 278 Funchal	1.306,00
151	Alda Rosário Ferreira	Caminho do Amparo, 34 - S. Martinho 9000 - 267 Funchal	418,00
153	Herd ^{os} de Sabino Teodoro da Silva A/c de Maria Matilde Sousa	Levada dos Piornais, 193 - S. Martinho 9000-512 Funchal	608,00
	Herd ^{os} de Sabino Teodoro da Silva Jacinto Moniz Bettencourt	Levada dos Piornais, 193 - S. Martinho 9000-512 Funchal	
	Herd ^{os} de Sabino Teodoro da Silva Maria Odete Gouveia	Levada dos Piornais, 193 - S. Martinho 9000-512 Funchal	
154	Herd ^{os} de Fernando Nascimento Ferreira A/c de Egidio Ferreira	Beco dos Piornais 9000-679 Funchal	756,00
155	Maria da Luz Rodrigues Freitas Nunes Pereira	Rua Gonçalves Zarco n.º 135 - Urbanização do Garajau 9125-068 Canico	1.156,00
158	Manuel Silva Inácio	Avista Navios - S. Martinho 9000-129 Funchal	122,00
159	César Nóbrega	Caminho do Terço, 53 - Santa Maria Maior 9050 - 254 Funchal	664,00
160	Marlene Ângela Pita	Primeros 34 1007 Lausene	119,00
	José Eduardo Pita Barbezat	Bour Dissus, 14 1020 Renens - Suíça	
	Susana Maria Barbezat Pita	Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 6-4º Andar 9000 - 045 Funchal	
	Daniel Assunção Barbezat Pita	Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 6-4º Andar 9000 - 045 Funchal	
	José Roberto Pita	Caminho Avista Navios, 1º C - S. Martinho 9000 - 129 Funchal	
	Juan Gabriel Pita Barbezat	Caminho Avista Navios, 1º C - S. Martinho 9000 - 129 Funchal	
161	João de Sousa Nicolau	Rua Alto do Amparo, 14 9000 - 251 Funchal	504,00
162	João de Sousa Nicolau	Rua Alto do Amparo, 14 9000 - 251 Funchal	1.346,00
163	João de Sousa Nicolau	Rua Alto do Amparo, 14 9000 - 251 Funchal	4.602,00
164	Herd ^{os} de Maria José Rodrigues A/c de João Ferreira	Travessa dos Piornais, 92 - S. Martinho 9000 - 246 Funchal	590,00
165	Herd ^{os} de José Simão Ferreira A/c de João Ferreira	Travessa dos Piornais, 92 - S. Martinho 9000 - 246 Funchal	330,00
166	Herd ^{os} de Maria José Rodrigues A/c de Maria Tsilda Rodrigues	Travessa dos Piornais, 94 - S. Martinho 9000 - 246 Funchal	524,00
167	Herd ^{os} de António Freitas Procurador: Iva Maria Rodrigues Silva	Travessa do Amparo, 39 - S. Martinho 9000 - 647 Funchal	110,00
168	Herd ^{os} de José Simão Ferreira A/c de Maria Filomena Ferreira	Travessa dos Piornais, 92 - S. Martinho 9000 - 246 Funchal	762,00
169	António de Castro	Rua da Capela do Amparo 9000-263 Funchal	3.424,00
171	Dinis & Carvalho, Lda	Rua D. Carlos I, II A/B - 1ª Sala 9050 - 041 Funchal	3.149,00

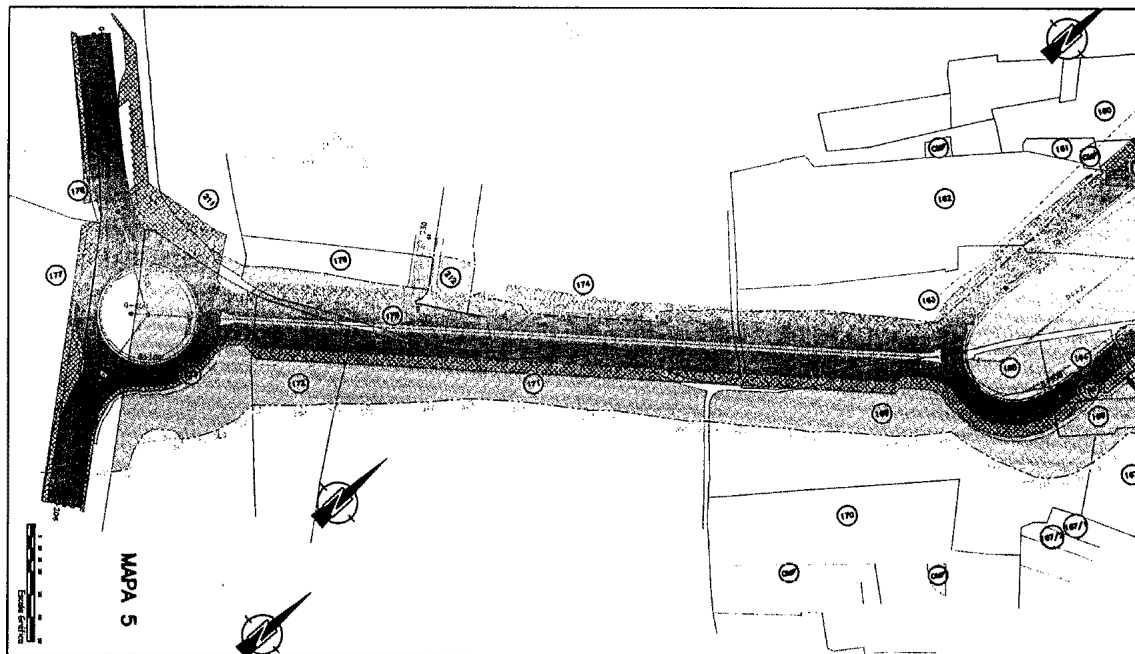
Anexo II da Resolução n.º 1535/2005, de 30 de Novembro - Mapas
Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200



Anexo II da Resolução n.º 1535/2005, de 30 de Novembro - Mapas
Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200



Anexo II da Resolução n.º 1535/2005, de 30 de Novembro - Mapas
Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200



Resolução n.º 1536/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 121.536,17 € como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Caminho Agrícola Portada / Serra de Água - Seixal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1537/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 92.644,34€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjo Urbanístico do Porto Moniz (Recuperação do Forte de São João Baptista - Porto Moniz)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1538/2006

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando a continuidade do incremento, em termos de política habitacional apoiada, uma das prioridades deste Governo;

Considerando que o Consórcio «Habitecomad – Habitações Económicas da Madeira, Lda/Sotrabalho – Construções, Lda» apresentou junto da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E., adiante designada por IHM, E.P.E., uma proposta para construção de um empreendimento a custos controlados composto por 271 fracções habitacionais – 1 de tipologia T0, 11 T1, 98 T2, 129 T3, 29 T4, e 3 T5 – já edificado no Sítio do Amparo, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, e designado por «Edifícios Várzea Park»;

Considerando que este projecto foi promovido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que as áreas dos 271 fogos acima mencionados se encontram homologadas pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme fax com a referência n.º 530/DCTS/2005 de 18 de Outubro de 2005 arquivado nos serviços da IHM, E.P.E.;

Considerando que a IHM, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir 48 fracções habitacionais do empreendimento, sendo 1 de tipologia T1, 2 T2, 44 T3, e 1 T4, designadas respectivamente pelas letras de fracção ED, BT, DI, I, U, V, AF, AG, AH, AJ, AX, AY, BC, BD, BE, BL, BM, BN, BQ, BR, BU, BV, BW, CK, CL, CM, CP, CQ, CT, CU, CV, DB, DC; DF, DG, DJ, DK, DL, DQ, DT, DU, DX, DY, DZ, EG, EH, ER, e AZ;

Considerando ainda que o preço por metro quadrado de área bruta habitacional para a comercialização das 48 fracções atrás mencionadas de € 839,43 (oitocentos e trinta e nove euros, e quarenta e três cêntimos) se insere dentro dos parâmetros de habitação a custos controlados, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 de Julho, sendo este preço posteriormente sujeito a homologação pelo Instituto Nacional de Habitação;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, que:

1. Autoriza a IHM, E.P.E. a outorgar o Acordo de Aquisição/Comparticipação com o Consórcio «Habitecomad – Habitações Económicas da Madeira, Lda/Sotrabalho – Construções, Lda» relativo a 48 fracções habitacionais integradas no empreendimento a custos controlados composto na sua totalidade por 271 fogos edificado num terreno localizado no Sítio do Amparo, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal.

1.1 As 48 fracções acima mencionadas a adquirir/fazer adquirir pela IHM, E.P.E., 1 de tipologia T1, 2 T2, 44 T3, e 1 T4, encontram-se designadas de acordo com a Escritura de Propriedade Horizontal, respectivamente, pelas letras de fracção ED, BT, DI, I, U, V, AF, AG, AH, AJ, AX, AY, BC, BD, BE, BL, BM, BN, BQ, BR, BU, BV, BW, CK, CL, CM, CP, CQ, CT, CU, CV, DB, DC; DF, DG, DJ, DK, DL, DQ, DT, DU, DX, DY, DZ, EG, EH, ER, e AZ.

2. Os preços a contratualizar com o promotor para a comercialização das 48 fracções a adquirir/fazer adquirir pela IHM, E.P.E. serão de € 839,43 (oitocentos e trinta e nove euros, e quarenta e três cêntimos), de € 2 518,29 (dois mil quinhentos e dezoito euros, e vinte e nove cêntimos) por arrecadação, de € 6 715,44 (seis mil setecentos e quinze euros, e quarenta e quatro cêntimos) por estacionamento simples, de € 10 073,16 (dez mil setenta e três euros, e dezasseis cêntimos) por estacionamento duplo, e de € 11 416,25 (onze mil quatrocentos e dezasseis euros, e vinte e cinco cêntimos) por dois estacionamentos independentes mas afectos à mesma fracção.

3. O Acordo de Aquisição/Comparticipação seja assegurado pelo orçamento privativo da IHM, E.P.E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1539/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Variante ao Centro do Caniço” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1540/2006

Considerando o agravamento dos indícios de instabilidade e deslizamento de terras no Sítio da Fajã do Cerejo, na freguesia da Ribeira Brava;

Considerando os estudos realizados pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil e a conclusão dos mesmos que preconizam a implementação de algumas medidas no sentido de minimizar o fenómeno de instabilizada e permitir a monitorização do local;

Considerando a obrigação do Governo Regional em zelar pela protecção de pessoas e bens e dada manifesta urgência da intervenção em apreço, o Governo Regional reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu o seguinte:

1. Declarar de interesse público a intervenção a realizar no âmbito da estabilização de terrenos no Sítio da Fajã do Cerejo, na freguesia da Ribeira Brava;

2. Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, para promover os adequados procedimentos com vista a adjudicar os trabalhos por ajuste directo e com dispensa de

contrato escrito, nos termos das disposições dos artigos 136º, nº 1, da alínea c) do Decreto-Lei nº 55/99, de 2 de Março e 60º nº 1 alínea b) do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar com a possível dispensa de formalidades, todos os actos inerentes à execução do contrato, ficando também ratificadas quaisquer decisões que neste âmbito tenha tomado;

3. Considerar reunidas as condições para, ao abrigo do princípio da necessidade, com aflorações várias no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei nº 442/91, de 19 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, e também com base no disposto nos artigos 1349º e 1350º do Código Civil, poderem aceder aos terrenos particulares fazendo passagem por alguns e intervindo noutros, de modo a sustentar a sua instabilidade, quer os funcionários da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, quer os funcionários da empresa a quem os trabalhos venham a ser adjudicados.

4. A determinação contida no número anterior não põe em causa o direito dos proprietários a serem justamente indemnizados em função do prejuízo sofrido.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1541/2006

Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu rectificar a sua Resolução nº 1378/2006, de 19 de Outubro, como se indica:

-No primeiro parágrafo, onde se lê “Considerando que o promotor Areia Dourada – Actividades Hoteleiras, Lda. (...)”, deve ler-se “Considerando que o promotor José Manuel Nunes Pereira, S.A. (...)”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1542/2006

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é possuidora de uma fracção autónoma com uso, administração e fruição pelo Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão (GGLC);

Considerando que 16 estacionamentos pertencentes a esta fracção autónoma não são utilizados;

Considerando que compete à Direcção Regional do Património a execução das acções necessárias para a gestão do património da Região;

Considerando, por último, que por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 15 de Março de 2005, foi autorizada a realização da Hasta Pública pelo GGLC para promover o arrendamento dos lugares disponíveis.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu:

1 - Autorizar o arrendamento dos 16 espaços de estacionamento que ficam localizados no piso imediatamente inferior ao piso 0 e que fazem parte do prédio urbano, sito na Avenida Arriaga, número trinta e seis, freguesia da Sé, concelho do Funchal, de acordo com o parecer prévio da Direcção Regional do Património.

2 - Mandatar o gabinete de Gestão da Loja do Cidadão para promover a realização da Hasta Pública

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1543/2006

Considerando que o mandato dos membros do Conselho de Administração do I.D.E. – Instituto de Desenvolvimento Empresarial, teve o seu termo em 23 de Janeiro do corrente ano, conforme Resolução nº. 769/2005 de 2 de Junho;

Considerando que importa proceder à nomeação dos membros do Conselho de Administração para o próximo triénio.

Assim, o Conselho de Governo sob proposta do Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do artigo 7º do

Decreto Legislativo Regional nº. 28-A/99/M de 30 de Novembro, reunido em plenário em 30 de Novembro de 2006, resolveu manter o Dr. José Jorge dos Santos Figueira de Faria e o Dr. José Jorge Nunes Gouveia como Presidente e Vogal do Conselho de Administração do IDE – Instituto de Desenvolvimento Empresarial e nomear a Drª. Maria Filipa Alves Torres Martins como Vogal para o triénio 2006-2009.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)